

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como finalidade declarar de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO OBRAS ASSISTENCIAIS LEONIDIA MENDES – OBRAS LEME**.

Trata-se de uma associação civil de caráter filantrópico, beneficente, entidade sem fins lucrativos ou econômicos, de assistência social, cultural e educacional, com tempo de duração indeterminado, que se rege pelo estabelecido estatuto e pela Legislação em vigor, sendo sua sede situada à Rua Vereador Abrão, Nº 920 – Loteamento Lago das Mansões Silva Leão.

Associação Obras Assistenciais Leonidia Mendes – Obras Leme, tem como finalidade principal promover a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como realizar a assistência e promoção social gratuita às crianças, jovens e adultos.

Além disso, a associação tem a missão de incentivar os sentimentos de altruísmo, solidariedade e ações de valorização humana, bem como prestar auxílio de amparo, proteção e orientação àqueles que necessitam, entre outras finalidades.

A entidade cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, que rege as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública.

Portanto, diante das relevantes atividades realizadas pela referida entidade e preenchido todos os requisitos legais, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.

SALAS DAS SESSÕES,

DE

DE 2024.



JAMIL CALIFE

Deputado Estadual





EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2023/2024.

A presidente das Obras Assistenciais Leonidia Mendes – Obras Leme, em consonância com o estabelecido pelo Estatuto Social, convoca através do presente edita todos os associados para participação no processo de eleição para Diretoria e Conselho Fiscal e posse dos eleitos, gestão 2023/2024, que será realizada na sede das Obras Leme, situada na Rua Vereador Kaveffes Abrão, 920 – Loteamento Lago das Mansões Silva Leão, no dia 14/12/2022, às 20:00 h.

As candidaturas poderão ser registradas por escrito ou verbalmente durante a reunião ora convocada.

Maria Ivana da Silva Paula
Maria Ivana da Silva Paula
Presidente





Ata da Assembleia Geral Eleição e Posse da Diretoria das ASSISTENCIAIS LEONIDIA MENDES para o biênio 2023/2024

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Rua Vereador Kaveffes Abrão, 920 – Loteamento Lago das Mansões Silva Leão, nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, após apurado o número legal de associados, instalou-se a Assembleia Geral das OBRAS LEME para tratar da eleição da Diretoria para o biênio 2023-2024. A reunião teve início às 20 horas, sob a direção da Presidente Maria Ivana da Silva de Paula. Em seguida, a senhora Presidente esclareceu os motivos da reunião, concedendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não houve manifestações. Registrou então que parte dos membros da atual Diretoria das Obras Leme são candidatos à reeleição para o mandato até 31/12/2024, exceto as Senhoras Laíta Gomes de Oliveira e Sirley Maria de Melo Paranhos. Posto o assunto em discussão, se apresentaram como candidatas aos cargos de Vice-presidente e 2º Tesoureira, respectivamente, as Senhoras Damiana de Melo Gomes Lopes e Cristiany Maria da Costa. Não houve outras declarações de interesse em concorrer a nenhum dos cargos. A **Diretoria** então foi eleita por unanimidade, com a seguinte composição: Maria Ivana da Silva de Paula - Presidente, Damiana de Melo Gomes Lopes – Vice-presidente, Marilucy Bueno Oliveira Mendes - 1º Secretária, Silvana Batista Carneiro de Andrade - 2º Secretária, Pedro Leonardo de Melo Paranhos - 1º Tesoureiro, Cristiany Maria da Costa - 2º Tesoureira. Para o **Conselho Fiscal** foram eleitos os membros titulares Walmer Cardoso de Oliveira, Íris Cacilda de Souza e André Luiz de Melo Aires e os suplentes Marisa Gonçalves da Silva, Sílvio Cezar de Melo e Walda Ayres de Souza Pereira. A Senhora Presidente, em sequência, declarou empossados todos os recém-eleitos. Não havendo nada mais que tratar, a senhora Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em meio digital. Reaberta a reunião, foi esta ata lida, discutida, posta em votação e aprovada por unanimidade e vai assinada pela 1ª Secretária e pela Presidente. A Senhora Presidente então deu por encerrados os trabalhos às 21 horas.

Catalão (GO), 14 de dezembro de 2022.

Maria Ivana da S. de Paula

Maria Ivana da Silva Paula

Presidente

Marilucy Bueno Oliveira Mendes

Marilucy Bueno Oliveira Mendes

1ª Secretária



CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
 CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
 AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (341) 3441-2503 - FAX: (341) 3442-2503

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 78, protocolizado e digitalizado sob o nº 72.836 e registrado sob o nº 2.918, às fls. 57F/58F. Dou. fé. CATALÃO-GO, 20/01/2023.
 Custas: R\$ 68,32 Taxa Jud.: R\$ 17,97 Total: R\$ 104,23
 Selo: 01372301112159630660007
 Consulte: (http://extrajudicial.tjgo.jus.br)

Bel Samara Cris
 BEL SAMARA CRIS
 1ª Secretária

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Lista de presença da Assembleia Geral Eleição e Posse da Diretoria das OBRAS ASSISTENCIAIS LEONIDIA MENDES para o biênio 2023/2024, realizada no dia 14/12/2022:

Nome	Assinatura
Paulo de Sousa Gomes	
Deive Cardoso Gomes	
Gayson Reis Paes	
Oléio de Souza Gomes	
W. Elton B. Braga Jr	
João Paulo Lages Pereira	
M ^o de Satima Mendes Melo	
Tainara Coelho de Lima	
Rafael José Alves	
in oviar Salomé	
Generalita dos Santos Borges	
Beardson	
Aluísio Luiz de Melo	
Genilson Aires	
Jana Paula S Melo	
Rafael Silva Melo	
João Batista Pereira	
Wilson Cardoso de Oliveira	
Isma de Melo Aires	
Warcy Elias de Souza	
Genita Elias de Souza	





- XII. A produção, geração, transmissão, retransmissão e veiculação de programas de rádio, televisão e pela rede mundial de computadores, internet, de caráter científico, artísticos, esportivo e cultural;
- XIII. Firmar convênios e estruturas de parcerias com entidades congêneres, poder público, entidades governamentais ou não, nacionais ou estrangeiras para a execução de serviços, programas, cursos, intercâmbio e projetos que promovam o desenvolvimento socioeconômico, cultural, educativo e ambiental na região, com ênfase na qualidade de vida;
- XIV. Realizar atividades que visam promover a valorização do ser humano, criando oficinas para aprendizagem e iniciação ao trabalho, cursos de educação e cultura, tais como línguas estrangeiras, pintura, música, artes plásticas, teatro, folclore e educação ambiental visando a preservação da biodiversidade;
- XV. Manter uma livraria e distribuidora de livros, revistas e periódicos, para atender suas ações culturais e educacionais, sendo todo o resultado revertido obrigatoriamente para a manutenção das atividades das Obras Assistenciais;
- XVI. Desenvolver atividades variadas que permitam a geração de recursos econômicos destinados exclusivamente para a autossustentação das Obras Assistenciais;
- XVII. Defender o meio ambiente, desenvolvendo através de campanhas e cursos educativos, o amor e o respeito à sua preservação, lutando pela melhoria da qualidade de vida através do uso sustentável e dos recursos naturais;
- XVIII. Desenvolver sistema de informação e divulgação que integrem indivíduos e entidades organizadas, sejam elas, municipais, estaduais, federais ou internacionais;
- XIX. Instalar e coordenar departamentos ou comissões, com a finalidade de descentralizar as ações da Associação, se necessário, com representação nacional ou internacional;
- XX. Desenvolver e promover programas e projetos sociais, educacionais, culturais, científicos, agropecuários, de engenharia, de informática, de saúde, turísticos e ambientais;

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a Associação não faz qualquer discriminação de cor, raça, gênero, credo político ou religioso.

Art. 4º - No cumprimento dos seus objetivos a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, em sua sede ou fora dela, as quais reger-se-ão pelo Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Poderá ainda fundar e administrar atividades de assistência e promoção social destinadas ao atendimento de crianças, jovens e adultos que beneficie a comunidade nos aspectos da saúde, educação, profissionalização, albergues de proteção, assistência psicológica e jurídica ou outras deliberadas pela sua Diretoria, desde que possa mantê-las.

Parágrafo Segundo – A instituição poderá criar unidades produtivas, associações, cooperativas ou outras formas de empreendimento que possibilite a inserção de jovens e de seus familiares no mundo do trabalho e o cumprimento integral de seus fins.

Randall de Melo Gomes
CABIGO 17745
randall@cabigo.com.br



03/11/18
MAURO RIBEIRO
SARIPANÓ

Parágrafo Terceiro – Para a plena execução dos objetivos sociais e educativos exarados neste Estatuto, a Associação poderá celebrar convênios, contratos ou acordos com instituições de natureza pública ou privada, pessoas jurídicas ou físicas, nacionais ou estrangeiras, podendo ainda, prestar serviços e manter unidades de produção.

Parágrafo Quarto – Sem perder sua característica de filantropia e de utilidade pública, poderá manter atividades comerciais paralelas, tais como: representação comercial, prestação de serviços, fabricação e produção em qualquer ramo, comercialização de gêneros alimentícios, livros, mídias, material de construção ou quaisquer outros produtos, industrializados ou manufaturados, novos ou reconicionados, em qualquer ramo, com a finalidade exclusiva de aumentar a sua receita com vistas à manutenção e ampliação de sua capacidade de cumprir seus objetivos.

TÍTULO II DA FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I DO NÚMERO E DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 5º - As Obras Assistenciais se comporão de ilimitado número de associados, que serão admitidos a juízo da Diretoria, que aceitem as obrigações prescritas neste Estatuto e nos regimentos internos que dele derivarem, aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

Art. 6º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e compromissos assumidos pela Associação.

Art. 7º - As Obras Assistenciais se comporão das seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores – os que participaram do processo de fundação da associação, assinando a ata de fundação ou as atas de estabelecimento do primeiro estatuto e da primeira Diretoria;
- II. Contribuintes – os que voluntariamente contribuem pecuniariamente para a manutenção das Obras Assistenciais;
- III. Efetivos – os que há mais de três (06) meses de contribuição e serviços ininterruptos prestados à instituição, participando regular e ativamente das suas atividades, reuniões de trabalho e planejamento e que sejam assim classificados pela Diretoria.

Parágrafo primeiro – O associado que se declarar temporariamente impedido de manter a contribuição mensal, por intercorrências, poderá ser desincumbido dessa contribuição pela Diretoria, atendendo a uma solicitação por escrito do interessado, devendo as contribuições serem retomadas assim que cessarem as condições de impedimento.

Randall de Melo Gomes
OAB/GO 17745
randall.gomes@jmail.com



Assinatura



CAPÍTULO II DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - A admissão de contribuintes no quadro social da instituição far-se-á mediante:

- I. Prova de ter idade igual ou superior a dezesseis (16) anos;
- II. Proposta assinada pelo próprio proponente.

Parágrafo Único – A transferência do associado contribuinte para a categoria de associado efetivo será de iniciativa da Diretoria ou por solicitação da parte interessada, devendo o seu nome ser aprovado ou não pela Diretoria.

CAPÍTULO III DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS EM GERAL

Art. 9º - São deveres dos associados em geral:

- I. Assistir e participar das atividades práticas, assistenciais e culturais, conforme a necessidade da Associação e a possibilidade de cada um, portando-se sempre com decoro e dignidade;
- II. cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- III. atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte;
- IV. participar e opinar em Assembleia Geral;
- V. votar e ser votado para cargos eletivos e nas decisões da Assembleia geral, conforme Art. 20º, Parágrafo Terceiro deste Estatuto;
- VI. desempenhar os cargos que lhe forem confiados;
- VII. respeitar e cumprir fielmente o presente Estatuto, os Regimentos Internos e o nome das Obras Assistenciais, dentro e fora delas;
- VIII. prestar às Obras Assistenciais todo o apoio moral, material e intelectual, colaborando com o perfeito funcionamento de suas atividades;
- IX. zelar pelo patrimônio moral, institucional e material da associação;
- X. votar nas eleições que indiquem a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- XI. manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- XII. contribuir pecuniária e mensalmente com valor mínimo estipulado pela Assembleia Geral, destinado a manutenção da Associação, podendo contribuir com importância maior e antecipar as contribuições mensais se assim o desejar, mantendo rigorosamente em dia o pagamento de suas contribuições mensais;
- XIII. não assumir nenhum compromisso em nome da instituição sem que para isso esteja devidamente autorizado pela Diretoria.

Art. 10º - O desligamento do associado ocorrerá:

- I. voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;
- II. compulsoriamente, por decisão da Diretoria, após exercício do direito de defesa;
- III. por motivo de falecimento, interdição e doença, na forma da lei civil;

Randall de Melo Gomes
OAB/GO 17745
randall@jurandall.com.br



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



IV. por abandono, quando o associado deixar de exercer suas atividades na Associação ou deixar de contribuir pecuniariamente por mais de três meses.

Parágrafo Primeiro – A sanção prevista no inciso II deste artigo, a ser proposta, discutida e aprovada pela Diretoria poderá ser motivada e terá como justa causa a inobservância de qualquer dos deveres prescritos neste Estatuto ou nos Regimentos Internos dele derivados, ou quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação.

Parágrafo Segundo – O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso II, poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de quinze (15) dias contados da ciência de sua exclusão.

Art. 11º - Pela exclusão, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A Associação será administrada por:

- V. Assembleia Geral;
- VI. Diretoria; e
- VII. Conselho Fiscal.

Seção I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, é constituída pelos associados no gozo de seus direitos e no cumprimento de seus deveres estatutários.

Art. 14º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, para homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal e a cada dois anos para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, convocada com antecedência mínima de uma semana.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá reunir-se extraordinariamente toda vez que for convocada segundo previsto neste Estatuto.

Art. 15º - A convocação da reunião da Assembleia Geral, com pauta definida, ordinária ou extraordinária, será feita mediante publicação afixada em local visível da instituição, circulares ou outro meio conveniente, pelo Presidente ou seu substituto legal, ou ainda a pedido de 1/3 (um terço) dos associados efetivos, desde que comunicado em tempo hábil.





Art. 16º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados, exceto o previsto no Art. 17º, parágrafo único. O quorum para aprovação de matérias submetidas à Assembleia Geral, exceto o ressalvado neste artigo, será de cinquenta por cento mais um voto, dos presentes na reunião.

Art. 17º - Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

- I. eleger, proclamar, empossar e/ou destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. decidir, quando convocada, todos os assuntos determinados na convocação.
- III. aprovar as contas apresentadas pela Diretoria;
- IV. decidir sobre a conveniência de alienar, doar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. decidir sobre a alteração do Estatuto;
- VI. deliberar sobre a extinção da Associação, nos termos do Art. 46º.

Parágrafo Único - Para as deliberações quanto a destituição de administradores e a alteração deste Estatuto, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 18º - O Presidente dirigirá as reuniões da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, salvo quando se determinarem o julgamento de atos da Diretoria. Neste caso o Presidente instalará e passará a direção dos trabalhos a um dos membros do Conselho Fiscal por ele indicado.

Art. 19º - A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será efetivada por votação aberta, na primeira quinzena do mês de dezembro do ano da eleição, com posse do mandato a partir do dia primeiro de janeiro seguinte, pelo período de dois anos.

Seção II – DA DIRETORIA E COMPETÊNCIA DOS MEMBROS

Art. 20º - A Diretoria será composta por: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, eleitos e empossados por votação direta da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria é o órgão que representa a instituição legalmente diante da comunidade em geral para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Segundo - O mandato dos membros da Diretoria terá a duração de 2 (anos) anos, sendo permitida reeleição.

Parágrafo Terceiro - Poderão ser membros da Diretoria somente os associados efetivos, com mais de 1 (um) ano ininterrupto de relevantes serviços prestados à associação e que estejam em pleno exercício de suas atividades à época da eleição.

Randall de Melo Gomes
OAB/GO 17745
randall.gomes@gmail.com





Art. 21º - Absolutamente gratuito será o desempenho ou exercício de todos os cargos ou funções da Diretoria e do Conselho Fiscal, vedada qualquer distribuição de parcela do patrimônio das Obras Assistenciais, ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no resultado, ou a que título for, a diretores, conselheiros ou associados.

Art. 22º - As matérias submetidas à deliberação da Diretoria Executiva deverão contar com o voto majoritário de 2/3 (dois terços) no mínimo de seus componentes para obter aprovação.

Art. 23º - Compete à Diretoria:

- I. elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. propor à Assembleia Geral a votação do Regimento Interno ou alteração do Estatuto das Obras Assistenciais;
- III. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual das atividades desenvolvidas;
- IV. contratar e dispensar empregados;
- V. cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno.

Art. 24º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, se necessário, por convocação do Presidente.

Art. 25º - Ao Presidente compete:

- I. representar a Associação ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. assinar com o Primeiro Tesoureiro e, na ausência deste com o segundo, os balancetes mensais ou anuais, cheques, contas e documentos referentes a operações bancárias;
- IV. assinar correspondências e ofícios da Associação;
- V. assinar contratações ou dispensas de empregados, podendo nomear outra pessoa, sob sua orientação e responsabilidade, quando se fizer necessário;
- VI. designar, com aprovação da Diretoria, os substitutos para os cargos vagos que se derem neste conselho até o procedimento de nova eleição;
- VII. convocar e dirigir todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;
- VIII. convocar e instalar as reuniões da Assembleia Geral, cuja convocação via de regra lhe compete fazer, ressalvados os direitos de convocação expressos no Art. 15º.

Art. 26º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em seus impedimentos, inclusive nas suas atribuições na Diretoria;
- II. cumprir as delegações de representação pessoal do Presidente;
- III. assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- IV. cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- V. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Randall de Melo Gomes
CPF: 074.501.7745
randall@...@mail.com



Randall de Melo Gomes



Art. 27º - Ao Primeiro Secretário compete:

- I. organizar e dirigir todas as atividades da Secretaria das Obras Assistenciais, conforme o disposto no Regimento Interno;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III. secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- IV. publicar todas as notícias das atividades das Obras Assistenciais.

Art. 28º - Ao Segundo Secretário compete:

- I. substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II. participar da organização geral da secretaria e cooperar por todos os meios para o seu perfeito desempenho;
- III. cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- IV. assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 29º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- I. arrecadar e encaminhar para contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, recursos oriundos de convênios, subvenções e donativos, zelando para que seja mantida em dia a escrituração contábil;
- II. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. apresentar relatórios das receitas e despesas sempre que forem solicitadas;
- IV. conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- V. apresentar o relatório financeiro anual ao Conselho Fiscal para ser posteriormente submetido à Assembleia Geral;
- VI. zelar pelo patrimônio da associação;
- VII. proceder periódicos levantamentos do patrimônio da instituição;
- VIII. cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- IX. assinar em conjunto com o Presidente, balancetes mensais ou anuais, cheques, contas e documentos referentes a operações bancárias.
- X. Poderá designar uma ou mais pessoas para a controle de mensalidades dos associados ou outras atividades sob sua supervisão e responsabilidade;

Art. 30º - Ao Segundo Tesoureiro compete:

- I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II. substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos;
- III. participar da organização geral da Tesouraria e cooperar para o seu perfeito desempenho.

Randall de Melo Gomes
QAB/GO 17745
randall.gomes.aiv@gmail.com



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

M. S. S. S.

Seção III – DO CONSELHO FISCAL



Art. 31º - Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Examinar a gestão financeira e econômica da instituição;
- II. Emitir parecer sobre as contas constantes dos balanços gerais preparados pela Diretoria;
- III. Convocar para reunião de esclarecimento, quando julgar necessário, a Diretoria;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal poderão examinar quaisquer documentos da tesouraria ou da secretaria do órgão administrativo, assistir às sessões da Diretoria, obter esclarecimento para sua auditoria ou parecer, vedada porém sua interferência nos atos ou decisões administrativas.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, cada um com um suplente, eleitos a cada dois anos, pela Assembleia Geral, dentre os associados efetivos com mais de 1 (um) ano ininterrupto de relevantes serviços prestados à associação e que estejam em pleno exercício de suas atividades à época da eleição.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal, reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 32º - O Patrimônio Social das Obras Assistenciais será constituído por todos os bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, títulos de renda de qualquer natureza adquiridos por compra ou por doação de terceiros, donativos de particulares, contribuições de associados, subvenções dos poderes públicos, federal, estadual e municipal.

Art. 33º - Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser vendidos, alienados, doados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo mediante proposta da Diretoria, submetida à Assembleia Geral e esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria Executiva que por todos os membros realizará as respectivas operações.

Parágrafo Único – As operações acima referidas, entretanto, somente poderão ser efetivadas ou efetuadas com a entidade crediçia ou credora, mediante autorização específica da Assembleia Geral.

Art. 34º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão usar a instituição ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes às operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

Randall de Melo Gomes
OAB/GO 17745
randall.gomes@ymail.com





Art. 35º - A receita da Associação constituir-se-á de:

- I. contribuição dos associados;
- II. juros bancários ou de títulos, multas contratuais, cauções ou depósitos que reverterem ao seu crédito;
- III. doações de qualquer natureza efetuada por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- IV. receitas provenientes da realização de eventos, promoções e venda de quaisquer produtos que a instituição venha a produzir e/ou comercializar;
- V. subvenções dos poderes público federal, estadual e municipal, bem como de organizações nacionais e/ou internacionais;
- VI. fundos resultantes da prestação de serviços e de convênios com órgãos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- VII. recursos gerados pela administração de seus bens e aqueles adquiridos a quaisquer títulos.

Parágrafo Único – Toda a receita da Associação, nela compreendidas as rendas, recursos e eventual resultado operacional, será aplicada na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no Território Nacional.

Art. 36º - As despesas das Obras Assistenciais constituir-se-ão de:

- I. construção, ampliação, reforma e adequação de suas dependências e de outras unidades de funcionamento que vierem a ser criadas, de forma programada e organizada;
- II. pagamentos de empregados e de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários advindos das contratações que vierem a existir;
- III. despesas com manutenção dos serviços em geral por ela administrados;
- IV. implantação e manutenção de programas oriundos dos objetivos definidos no art. 2º deste Estatuto;
- V. manutenção das Obras Assistenciais;
- VI. demais despesas que porventura surgirem e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais estabelecidos.

Art. 37º - As Obras Assistenciais não remuneram nem concedem vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título a diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 38º - As Obras Assistenciais não distribuem resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 39º - As Obras Assistenciais aplicam integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 40º - As Obras Assistenciais aplicarão todas as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 41º - As Obras Assistenciais manterão escrituração contábil de suas receitas e despesas, com as formalidades legais capazes de assegurar a sua exatidão.



Art. 42º - A Associação poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, privadas ou públicas, governamentais ou não, visando a execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43º - São terminantemente proibidas manifestações políticas ou partidárias em nome da Associação ou por meio dela.

Art. 44º - A proposta da Diretoria de alteração ou reformas no Estatuto Social deverá ser submetida à Assembleia Geral que aprovará ou a rejeitará, podendo inclusive apresentar outro substitutivo.

Art. 45º - O Estatuto é reformável pela Assembleia Geral, não podendo atingir ou alterar, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito:

- I. a natureza assistencial da instituição;
- II. a não vitaliciedade dos cargos eletivos e funções nos órgãos constitutivos da Associação.

Art. 46º - Em caso de extinção da Associação pela absoluta impossibilidade de continuar existindo e por decisão da Diretoria, submetida à aprovação da Assembleia Geral, os bens imóveis e o patrimônio da Associação serão doados ou transferidos a uma entidade filantrópica que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão que o suceda.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da associação é vedado ao associado pleitear receber restituição de quaisquer contribuições ou serviços por ele prestados à instituição.

Art. 47º - O Presente Estatuto entra em vigor a partir desta data, com a devida aprovação em Assembleia Geral.

Catalão, 14 de agosto de 2.019.

Maria Ivana da Silva de Paula

Maria Ivana da Silva de Paula
Presidente

Randall de Melo Gomes
Randall de Melo Gomes
Advogado OAB/GO 17745
randall.gomes.aur@gmail.com



Cartório de Registro de Imóveis e Documentos, Promissão e Fiançamento 2º de Junho de 2019

AN INULINA ROUSSEA MASCIAL, Nº 1700 - CENIO - CEP 75011-400 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-3303 - FAX: (64) 3441-0114

0187-0273/0140001-88 TABELÃO MAIOR 08/08/2010

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 56
protocolizado e digitalizado sob o nº 59.578 e registrado
o nº 2.918, às fls. 159F154F. Dou fe. CATALÃO-GO
02/09/2019.

Ass: R\$ 55,27 Taxa Jud.: R\$ 14,50 Fundos e ISS 41%
21,02 Total: R\$ 92,45

Selo: 01111503111436134690184

Luciano da Silva - Escrevente

0209/2019

Maria Ivana da Silva de Paula

Ata da Assembleia Geral Eleição e Posse da Diretoria das OBRAS LEME para o biênio 2023/2024



Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Rua Vereador Kaveffes Abrão, 920 – Loteamento Lago das Mansões Silva Leão, nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, após apurado o número legal de associados, instalou-se a Assembleia Geral das OBRAS LEME para tratar da eleição da Diretoria para o biênio 2023-2024. A reunião teve início às 20 horas, sob a direção da Presidente Maria Ivana da Silva de Paula. Em seguida, a senhora Presidente esclareceu os motivos da reunião, concedendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não houve manifestações. Registrou então que parte dos membros da atual Diretoria das Obras Leme são candidatos à reeleição para o mandato até 31/12/2024, exceto as Senhoras Laíta Gomes de Oliveira e Sirley Maria de Melo Paranhos. Posto o assunto em discussão, se apresentaram como candidatas aos cargos de Vice-presidente e 2ª Tesoureira, respectivamente, as Senhoras Damiana de Melo Gomes Lopes e Cristiany Maria da Costa. Não houve outras declarações de interesse em concorrer a nenhum dos cargos. A **Diretoria** então foi eleita por unanimidade, com a seguinte composição: Maria Ivana da Silva de Paula - Presidente, Damiana de Melo Gomes Lopes – Vice-presidente, Marilucy Bueno Oliveira Mendes - 1ª Secretária, Silvana Batista Carneiro de Andrade - 2ª Secretária, Pedro Leonardo de Melo Paranhos - 1º Tesoureiro, Cristiany Maria da Costa - 2ª Tesoureira. Para o **Conselho Fiscal** foram eleitos os membros titulares Walmer Cardoso de Oliveira, Íris Cacilda de Souza e André Luiz de Melo Aires e os suplentes Marisa Gonçalves da Silva, Sílvio Cezar de Melo e Walda Ayres de Souza Pereira. A Senhora Presidente, em sequência, declarou empossados todos os recém-eleitos. Não havendo nada mais que tratar, a senhora Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em meio digital. Reaberta a reunião, foi esta ata lida, discutida, posta em votação e aprovada por unanimidade e vai assinada pela 1ª Secretária e pela Presidente. A Senhora Presidente então deu por encerrados os trabalhos às 21 horas.

Catalão (GO), 14 de dezembro de 2022.

Maria Ivana da S. de Paula

Maria Ivana da Silva Paula

Presidente

Marilucy Bueno Oliveira Mendes

Marilucy Bueno Oliveira Mendes

1ª Secretária



Cartório de Registro de Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de Catalão - GO
CNPJ: 02.132.440/0001-88 TABELÃO: MAURO RIBEIRO
IV RUA UNIFONTECA FUNDIAL, 1170 - CENTRO - CEP: 72.836-000 - CATALÃO - GO - TELEFONE: (61) 3441-2000 - FAX: (61) 3441-2002

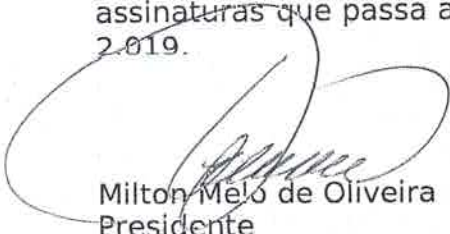
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 78
protocolizado e digitalizado sob o nº 72.836 e registrado sob
o nº 2.918, às fls. 57F/58F. Dou fe. CATALÃO-GO, 20/01/2023
Custas: R\$ 68,32 Taxa Jud.: R\$ 17,97 Total: R\$ 104,23
Selo: 01372301112159630660007
Consulta: (<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>)






Ata da Assembleia Geral de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria e Aprovação do Estatuto

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Rua Vereador Kaveffes Abrão, 920 - Loteamento Lago das Mansões Silva Leão, nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, reuniram-se as pessoas cujas assinaturas constam na lista de presença anexa a esta ata, para tratar da fundação de uma associação civil de caráter filantrópico, beneficente, de assistência social, cultural e educacional, com personalidade jurídica e sem fins lucrativos ou econômicos, com duração indeterminada. A reunião teve início às 20 horas, havendo os presentes eleito, por aclamação, para Presidente da Assembleia o senhor Milton Melo de Oliveira, que agradecendo sua indicação convidou o senhor Sílvio Cezar de Melo para atuar como secretário da reunião, que também agradeceu sua indicação. Em seguida, o senhor Presidente esclareceu os motivos da reunião, concedendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não houve manifestações. O senhor Presidente colocou em discussão o assunto relacionado com a denominação que deve ter a entidade. Após a palavra de várias pessoas acerca do nome da entidade, apresentando sugestões e fazendo diversas observações, o senhor Presidente colocou a matéria em votação, tendo os membros da Assembleia deliberado por unanimidade, que a associação seja denominada **OBRAS ASSISTENCIAIS LEONIDIA MENDES**. Em continuação, o senhor Presidente colocou em discussão o projeto de Estatuto apresentado à Assembleia. Após o respectivo exame, o senhor Presidente colocou em votação o projeto do Estatuto apresentado, que foi aprovado por unanimidade, passando a ser o Estatuto da Associação. Em seguida, o senhor Presidente propôs que fosse eleita a Diretoria da Associação com mandato até a data 31/12/2020. Posta em discussão, foi a proposta aprovada por unanimidade, com a seguinte composição da **Diretoria**: Maria Ivana da Silva de Paula - Presidente, Laíta Gomes de Oliveira - Vice-presidente, Marilucy Bueno Oliveira Mendes - 1º Secretária, Silvana Batista Carneiro de Andrade - 2º Secretária, Pedro Leonardo de Melo Paranhos - 1º Tesoureiro, Sírley Maria de Melo Paranhos - 2º Tesoureira. Para o **Conselho Fiscal** foram eleitos os membros titulares Walmer Cardoso de Oliveira, Íris Cacilda de Souza e André Luiz de Melo Aires e os suplentes Marisa Gonçalves da Silva, Cristiany Maria da Costa e e Walda Ayres de Souza Pereira. O Senhor Presidente, em sequência, declarou empossados em seus respectivos cargos os membros da Diretoria recém-eleita. Ao término dos trabalhos da Assembleia, várias pessoas apresentaram cumprimentos à Diretoria eleita. Prosseguindo, o senhor Presidente manteve livre a palavra. Como ninguém a solicitou, deu por encerrados os trabalhos às 21 horas e 30 minutos. Não havendo nada mais que tratar, o senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi esta ata lida, discutida, posta em votação e aprovada por unanimidade, vai assinada pelo secretário e pelo Presidente da Assembleia, sendo anexada a esta a lista de presença e de assinaturas que passa a compor este documento. Catalão (GO), 14 de agosto de 2019.


Milton Melo de Oliveira
Presidente


Sílvio Cezar de Melo
Secretário





CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPÃO
AV RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - 56,
protocolizado e digitalizado sob o nº 69.577 e registrado sob
o nº 2.918, às fls. 157F/158V. Dou fé. CATALÃO-GO,
02/09/2019. Custas: R\$ 44,44 Taxa Jud.: R\$ 14,50 Fundos e
ISS 41%: R\$ 16,89
Total: R\$ 77,17
Selo: 01111806211431134700423

Lucliano de Almeida Brito Escrivente



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Lista de Presença e Assinatura

Nome	Assinatura
Kelen Cristina A. M. Cruz	[Assinatura]
Raquel Elias da Silva	[Assinatura]
Gloria de Fátima da Silva	[Assinatura]
Raquel Bueno Oliveira Mendes	[Assinatura]
Bianca de Cássia C. Reis	[Assinatura]
Deiane Batista Carneiro de Andrade	[Assinatura]
Cristiane Maria da Costa	[Assinatura]
Renato Elias da Silva	[Assinatura]
Ferisson Barbosa Silva	[Assinatura]
Rhaysa Costa de Castro	[Assinatura]
Mariza Gonçalves da Silva	[Assinatura]
Alma Zely de J. O. Oliveira	[Assinatura]
Priscila Gomes de Oliveira	[Assinatura]
Francisca dos R. Costa	[Assinatura]
Sirley Ma de Melo Paranhos	[Assinatura]
Alma de Melo Aires	[Assinatura]
Reis Silva Pereira Aires	[Assinatura]
Milhon Melo Oliveira	[Assinatura]





Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Lista de Presença e Assinatura

Nome	Assinatura
Manoel Aires de Souza	Manoel Aires de Souza
Thathana Cristina A. Gomes	[Assinatura]
Waldia Cyres de Souza Pereira	Waldia
Aracandina Alves da Silva	[Assinatura]
Esauiriel Francisco de Siqueira	[Assinatura]
Wenderson Almeida	[Assinatura]
Adelmo Ferreira da Fonseca Filho	[Assinatura]
Rosine Jordano da Fonseca - Curitiba	[Assinatura]
Willyngton Almeida	[Assinatura]
Marcella Pacheco Pires	marcella
Valéria Machado de Almeida Sto	[Assinatura]
Wesley Miguel Cardoso de Oliveira Souza	Wesley Miguel
Wesley Dumolê de Melo	[Assinatura]
Walmir Cardoso de Oliveira	[Assinatura]
Wyanne Maria do Nascimento	[Assinatura]
Deborah Silva Medigal Dourado	Deborah S. Medigal Dourado
Ivan Dourado Mariana Lopes	Ivan Dourado Mariana Lopes
JORGE DE PAULA	Jorge de Paula






Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Lista de Presença e Assinatura


Nome

Assinatura

AUDRÉ LUIZ DE MELO AIRES



Luís Caúlida de Souza



Maira Chana da S. de Paula




DIVANO ELIAS DA SILVA JAC.



SILVIO LEZAR DE MELO



Barilaine Bueno




Felipe Leonardo M.B. Romão



Gibson Mourato Mariano Lopes



Warcil Elias de Souza







Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104268273074**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : CRISTIANY MARIA DA COSTA

Nome da Mãe : FRANCISCA DOS REIS DE OLIVEIRA

Data de Nascimento : 20/03/1978

CPF : 854.263.851-49

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104268273074**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de abril de 2024, às 21:00:42
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104268283091**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : CRISTIANY MARIA DA COSTA

Nome da Mãe : FRANCISCA DOS REIS DE OLIVEIRA

Data de Nascimento : 20/03/1978

CPF : 854.263.851-49

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104268283091**

Certidão expedida em 21 de abril de 2024, às 21:04:42
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de abril de 2024

Tribunal
Documento
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Código: 104268283091, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104968267435**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : CRISTIANY MARIA DA COSTA
Nome da Mãe : FRANCISCA DOS REIS DE OLIVEIRA
Data de Nascimento : 20/03/1978
CPF : 854.263.851-49

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104968267435**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de abril de 2024, às 21:09:45
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de abril de 2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Localizar documento digitalmente em 21/04/2024 às 21:09:45
Número do Documento: 104968267435, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104268237416**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : CRISTIANY MARIA DA COSTA

Nome da Mãe : FRANCISCA DOS REIS DE OLIVEIRA

Data de Nascimento : 20/03/1978

CPF : 854.263.851-49

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104268237416**

Certidão expedida em 21 de abril de 2024, às 22:00:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 21 de abril de 2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Localizar documento digitalmente em 21/04/2024 às 22:00:25
Número do Documento: 104268237416, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CRISTIANY MARIA DA COSTA**

Inscrição: **0334 1986 1082**

Zona: 008 Seção: 0125

Município: 96237 - TRES RANCHOS

UF: GO

Data de nascimento: 20/03/1978

Domicílio desde: 22/05/1994

Filiação: - FRANCISCA DOS REIS DE OLIVEIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Certidão emitida às 21:39 em 21/04/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

GFV3.LA1X.6GAW.EMFL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

36459554/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CRISTIANY MARIA DA COSTA

OU

CPF n. 854.263.851-49

Certidão emitida em 21/04/2024, às 21:23:43 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/04/2024, às 22:05:01; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/04/2024, às 22:05:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36459554

Código de Validação: A79F DFA4 9542 6612 E1DB 341B 6175 26F1

Data da Atualização: 20/04/2024, às 22:05:01



21/04/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36459569/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CRISTIANY MARIA DA COSTA

OU

CPF n. 854.263.851-49

Certidão emitida em 21/04/2024, às 21:26:29 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/04/2024, às 22:05:01;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/04/2024, às 22:05:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36459569

Código de Validação: B826 0FDD C02E A6B7 AC48 5C3B 6EB6 1DF0

Data da Atualização: 20/04/2024, às 22:05:01



21/04/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
03769942**

Certificamos que contra

Nome: **CRISTIANY MARIA DA COSTA**

CPF: **854.263.851-49**

Data de Nascimento: **20/03/1978**

Nome da mãe: **FRANCISCA DOS REIS DE OLIVEIRA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 21/04/2024 às 21:31:48 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



Ata da Assembleia Geral Extraordinária das OBRAS ASSISTENCIAIS LEONIDIA MENDES

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na Rua Vereador Kaveffes Abrão, 920 – Loteamento Lago das Mansões Silva Leão, nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, após apurado o número legal de associados, instalou-se a Assembleia Geral Extraordinária das OBRAS LEME para tratar de alteração em seu estatuto. A reunião teve início às 20 horas, sob a direção da Presidente Maria Ivana da Silva de Paula. Em seguida, a senhora Presidente elucidou que a alteração proposta se trata da exclusão integral do Parágrafo Quarto do Artigo 4º. Posto o assunto em discussão, não houve manifestações contrárias. A Presidente então colocou o assunto em votação, sendo aprovado por unanimidade. Não havendo nada mais que tratar, a senhora Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em meio digital. Reaberta a reunião, foi esta ata lida, discutida, posta em votação e aprovada por unanimidade e vai assinada pela 1ª Secretária e pela Presidente. A Senhora Presidente então deu por encerrados os trabalhos às 21 horas.

Maria Ivana da S. de Paula
 Maria Ivana da Silva Paula
 Presidente

Marilucy Bueno Oliveira Mendes
 Marilucy Bueno Oliveira Mendes
 1ª Secretária

Cartório do Rg. de Títulos e Documentos
 MAURO RIBEIRO SAMPAIO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
 CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
 AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.700 - CENTRO - CEP 75701-400 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (04) 3441-2893 - FAX: (04) 3443-8814

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro B - 821, protocolizado e digitalizado sob o nº 73.241 e registrado sob o nº 2.918, às fls. 249V/250V. Dou fé. CATALÃO-GO, 22/04/2024.

Custas: R\$ 68,32 Taxa Jud.: R\$ 18,87 Total: R\$ 105,13
 Selos: 0157240421225230660000
 Consulte: (http://lextrajudicial.tjgo.jus.br)

BEL SAMARA CRISTINA ESPERIDÃO SAMPAIO - Substituta

Válido somente com o selo de autenticidade
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DAS OBRAS ASSISTENCIAIS LEONIDIA MENDES



TÍTULO I DA CRIAÇÃO DAS OBRAS ASSISTENCIAIS

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO, FUNDAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º - As **OBRAS ASSISTENCIAIS LEONIDIA MENDES**, também designadas **OBRAS LEME**, fundadas em quatorze de agosto de dois mil e dezenove, são uma associação civil de caráter filantrópico, beneficente, de assistência social, cultural e educacional; com personalidade jurídica, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro jurídico no município de Catalão, estado de Goiás, na Rua Vereador Kaveffes Abrão, 920 – Loteamento Lago das Mansões Silva Leão.

Art. 2º - Tem por finalidades:

- I. Promover a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- II. Realizar a assistência e promoção social gratuita às crianças, jovens e adultos, sem gerar neles dependência material ou psíquica objetivando a autopromoção e autossuficiência;
- III. Despertar os sentimentos de amor à pátria e respeito aos seus direitos e deveres enquanto cidadãos brasileiros;
- IV. Incentivar sentimentos de altruísmo gerando atividades de solidariedade, voluntariado e outras ações de valorização humana;
- V. Esclarecer e desenvolver junto à comunidade, atividades que incentivem a harmonização familiar como caminho para o equilíbrio individual e coletivo;
- VI. Assistir a família, a maternidade e a velhice, podendo para tanto implantar programas de trabalho destinados à orientação, a valorização, o amparo e a capacitação profissional, propiciando a todos melhores condições de inserção e participação na sociedade;
- VII. Amparar a infância, a adolescência e a juventude em seus aspectos social, psicológico, moral, intelectual, profissional, artístico, cultural, saúde e outros necessários ao seu pleno desenvolvimento;
- VIII. Oferecer atendimento nas áreas de saúde física e mental;
- IX. Prestar auxílio de amparo, proteção e orientação, por todos os meios disponíveis, referentes aos prejuízos causados pelos vícios físicos e morais, desenvolvendo ações preventivas e/ou terapêuticas;
- X. A criação de infraestruturas adequadas à produção e confecção de alimentos para combate à desnutrição e à fome;
- XI. Implantar postos de assistência como extensão dos trabalhos a outros bairros e cidades.
- XII. A produção, geração, transmissão, retransmissão e veiculação de programas de rádio, televisão e pela rede mundial de computadores, internet, de caráter científico, artísticos, esportivo e cultural;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio
Assessoria Jurídica

- XIII. Firmar convênios e estruturas de parcerias com entidades congêneres, poder público, entidades governamentais ou não, nacionais ou estrangeiras para a execução de serviços, programas, cursos, intercâmbio e projetos que promovam o desenvolvimento socioeconômico, cultural, educativo e ambiental na região, com ênfase na qualidade de vida;
- XIV. Realizar atividades que visam promover a valorização do ser humano, criando oficinas para aprendizagem e iniciação ao trabalho, cursos de educação e cultura, tais como línguas estrangeiras, pintura, música, artes plásticas, teatro, folclore e educação ambiental visando a preservação da biodiversidade;
- XV. Manter uma livraria e distribuidora de livros, revistas e periódicos, para atender suas ações culturais e educacionais, sendo todo o resultado revertido obrigatoriamente para a manutenção das atividades das Obras Assistenciais;
- XVI. Desenvolver atividades variadas que permitam a geração de recursos econômicos destinados exclusivamente para a autossustentação das Obras Assistenciais;
- XVII. Defender o meio ambiente, desenvolvendo através de campanhas e cursos educativos, o amor e o respeito à sua preservação, lutando pela melhoria da qualidade de vida através do uso sustentável e dos recursos naturais;
- XVIII. Desenvolver sistema de informação e divulgação que integrem indivíduos e entidades organizadas, sejam elas, municipais, estaduais, federais ou internacionais;
- XIX. Instalar e coordenar departamentos ou comissões, com a finalidade de descentralizar as ações da Associação, se necessário, com representação nacional ou internacional;
- XX. Desenvolver e promover programas e projetos sociais, educacionais, culturais, científicos, agropecuários, de engenharia, de informática, de saúde, turísticos e ambientais;

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a Associação não faz qualquer discriminação de cor, raça, gênero, credo político ou religioso.

Art. 4º - No cumprimento dos seus objetivos a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, em sua sede ou fora dela, as quais reger-se-ão pelo Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Poderá ainda fundar e administrar atividades de assistência e promoção social destinada ao atendimento de crianças, jovens e adultos que beneficie a comunidade nos aspectos da saúde, educação, profissionalização, albergues de proteção, assistência psicológica e jurídica ou outras deliberadas pela Diretoria, desde que possa mantê-las.

Parágrafo Segundo – A instituição poderá criar unidades produtivas, associações, cooperativas ou outras formas de empreendimento que possibilite a inserção de jovens e de seus familiares no mundo do trabalho e o cumprimento integral de seus fins.

Parágrafo Terceiro – Para a plena execução dos objetivos sociais e educativos exarados neste Estatuto, a Associação poderá celebrar convênios, contratos ou acordos com instituições de natureza pública ou privada, pessoas jurídicas ou físicas, nacionais ou estrangeiras, podendo ainda, prestar serviços e manter unidades de produção.





TÍTULO II DA FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I DO NÚMERO E DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

- Art. 5º - As Obras Assistenciais se comporão de ilimitado número de associados, que serão admitidos a juízo da Diretoria, que aceitem as obrigações prescritas neste Estatuto e nos regimentos internos que dele derivarem, aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.
- Art. 6º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e compromissos assumidos pela Associação.
- Art. 7º - As Obras Assistenciais se comporão das seguintes categorias de associados:
- I. Fundadores – os que participaram do processo de fundação da associação, assinando a ata de fundação ou as atas de estabelecimento do primeiro estatuto e da primeira Diretoria;
 - II. Contribuintes – os que voluntariamente contribuem pecuniariamente para a manutenção das Obras Assistenciais;
 - III. Efetivos – os que há mais de três (06) meses de contribuição e serviços ininterruptos prestados à instituição, participando regular e ativamente das suas atividades, reuniões de trabalho e planejamento e que sejam assim classificados pela Diretoria.

Parágrafo primeiro – O associado que se declarar temporariamente impedido de manter a contribuição mensal, por intercorrências, poderá ser desincumbido dessa contribuição pela Diretoria, atendendo a uma solicitação por escrito do interessado, devendo as contribuições serem retomadas assim que cessarem as condições de impedimento.

CAPÍTULO II DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

- Art. 8º - A admissão de contribuintes no quadro social da instituição far-se-á mediante:
- I. Prova de ter idade igual ou superior a dezesseis (16) anos;
 - II. Proposta assinada pelo próprio proponente.

Parágrafo Único – A transferência do associado contribuinte para a categoria de associado efetivo será de iniciativa da Diretoria ou por solicitação da parte interessada, devendo o seu nome ser aprovado ou não pela Diretoria.


Randall de Melo Gomes
OAB/GO 17745
randal.gomes.br@gmail.com



Handwritten signature

CAPÍTULO III DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS EM GERAL



Art. 9º - São deveres dos associados em geral:

- I. Assistir e participar das atividades práticas, assistenciais e culturais, conforme a necessidade da Associação e a possibilidade de cada um, portando-se sempre com decoro e dignidade;
- II. cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- III. atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte;
- IV. participar e opinar em Assembleia Geral;
- V. votar e ser votado para cargos eletivos e nas decisões da Assembleia geral, conforme Art. 20º, Parágrafo Terceiro deste Estatuto;
- VI. desempenhar os cargos que lhe forem confiados;
- VII. respeitar e cumprir fielmente o presente Estatuto, os Regimentos Internos e o nome das Obras Assistenciais, dentro e fora delas;
- VIII. prestar às Obras Assistenciais todo o apoio moral, material e intelectual, colaborando com o perfeito funcionamento de suas atividades;
- IX. zelar pelo patrimônio moral, institucional e material da associação;
- X. votar nas eleições que indiquem a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- XI. manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- XII. contribuir pecuniária e mensalmente com valor mínimo estipulado pela Assembleia Geral, destinado a manutenção da Associação, podendo contribuir com importância maior e antecipar as contribuições mensais se assim o desejar, mantendo rigorosamente em dia o pagamento de suas contribuições mensais;
- XIII. não assumir nenhum compromisso em nome da instituição sem que para isso esteja devidamente autorizado pela Diretoria.

Art. 10º - O desligamento do associado ocorrerá:

- I. voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;
- II. compulsoriamente, por decisão da Diretoria, após exercício do direito de defesa;
- III. por motivo de falecimento, interdição e doença, na forma da lei civil;
- IV. por abandono, quando o associado deixar de exercer suas atividades na Associação ou deixar de contribuir pecuniariamente por mais de três meses.

Parágrafo Primeiro – A sanção prevista no inciso II deste artigo, a ser proposta, discutida e aprovada pela Diretoria poderá ser motivada e terá como justa causa a inobservância de qualquer dos deveres prescritos neste Estatuto ou nos Regimentos Internos dele derivados, ou quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação.

Parágrafo Segundo – O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso II, poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de quinze (15) dias contados da ciência de sua exclusão.

Art. 11º - Pela exclusão, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto.





**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 12º - A Associação será administrada por:

- V. Assembleia Geral;
- VI. Diretoria; e
- VII. Conselho Fiscal.

Seção I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, é constituída pelos associados no gozo de seus direitos e no cumprimento de seus deveres estatutários.

Art. 14º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, para homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal e a cada dois anos para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, convocada com antecedência mínima de uma semana.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá reunir-se extraordinariamente toda vez que for convocada segundo previsto neste Estatuto.

Art. 15º - A convocação da reunião da Assembleia Geral, com pauta definida, ordinária ou extraordinária, será feita mediante publicação afixada em local visível da instituição, circulares ou outro meio conveniente, pelo Presidente ou seu substituto legal, ou ainda a pedido de 1/3 (um terço) dos associados efetivos, desde que comunicado em tempo hábil.

Art. 16º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados, exceto o previsto no Art. 17º, parágrafo único. O quorum para aprovação de matérias submetidas à Assembleia Geral, exceto o ressaltado neste artigo, será de cinquenta por cento mais um voto, dos presentes na reunião.

Art. 17º - Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

- I. eleger, proclamar, empossar e/ou destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. decidir, quando convocada, todos os assuntos determinados na convocação.
- III. aprovar as contas apresentadas pela Diretoria;
- IV. decidir sobre a conveniência de alienar, doar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. decidir sobre a alteração do Estatuto;
- VI. deliberar sobre a extinção da Associação, nos termos do Art. 46º.

Parágrafo Único – Para as deliberações quanto a destituição de administradores e a alteração deste Estatuto, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.



Cartório do Reg. de Títulos e de J. Hipotec. e
MAURO PESSINI
SANTO ANTONIO

Art. 18º - O Presidente dirigirá as reuniões da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, salvo quando se determinarem o julgamento de atos da Diretoria. Neste caso o Presidente instalará e passará a direção dos trabalhos a um dos membros do Conselho Fiscal por ele indicado.

Art. 19º - A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será efetivada por votação aberta, na primeira quinzena do mês de dezembro do ano da eleição, com posse do mandato a partir do dia primeiro de janeiro seguinte, pelo período de dois anos.

Seção II – DA DIRETORIA E COMPETÊNCIA DOS MEMBROS

Art. 20º - A Diretoria será composta por: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, eleitos e empossados por votação direta da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria é o órgão que representa a instituição legalmente diante da comunidade em geral para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Segundo – O mandato dos membros da Diretoria terá a duração de 2 (anos) anos, sendo permitida reeleição.

Parágrafo Terceiro – Poderão ser membros da Diretoria somente os associados efetivos, com mais de 1 (um) ano ininterrupto de relevantes serviços prestados à associação e que estejam em pleno exercício de suas atividades à época da eleição.

Art. 21º - Absolutamente gratuito será o desempenho ou exercício de todos os cargos ou funções da Diretoria e do Conselho Fiscal, vedada qualquer distribuição de parcela do patrimônio das Obras Assistenciais, ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no resultado, ou a que título for, a diretores, conselheiros ou associados.

Art. 22º - As matérias submetidas à deliberação da Diretoria Executiva deverão contar com o voto majoritário de 2/3 (dois terços) no mínimo de seus componentes para obter aprovação.

Art. 23º - Compete à Diretoria:

- I. elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. propor à Assembleia Geral a votação do Regimento Interno ou alteração do Estatuto das Obras Assistenciais;
- III. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual das atividades desenvolvidas;
- IV. contratar e dispensar empregados;
- V. cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno.

Art. 24º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, se necessário, por convocação do Presidente.


Randal de Melo Gomes
CPF: 17745
randal.gomes@gnell.com



Handwritten signature



Art. 25º - Ao Presidente compete:

- I. representar a Associação ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. assinar com o Primeiro Tesoureiro e, na ausência deste com o segundo, os balancetes mensais ou anuais, cheques, contas e documentos referentes a operações bancárias;
- IV. assinar correspondências e ofícios da Associação;
- V. assinar contratações ou dispensas de empregados, podendo nomear outra pessoa, sob sua orientação e responsabilidade, quando se fizer necessário;
- VI. designar, com aprovação da Diretoria, os substitutos para os cargos vagos que se derem neste conselho até o procedimento de nova eleição;
- VII. convocar e dirigir todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;
- VIII. convocar e instalar as reuniões da Assembleia Geral, cuja convocação via de regra lhe compete fazer, ressaltados os direitos de convocação expressos no Art. 15º.

Art. 26º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em seus impedimentos, inclusive nas suas atribuições na Diretoria;
- II. cumprir as delegações de representação pessoal do Presidente;
- III. assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- IV. cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- V. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 27º - Ao Primeiro Secretário compete:

- I. organizar e dirigir todas as atividades da Secretaria das Obras Assistenciais, conforme o disposto no Regimento Interno;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III. secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- IV. publicar todas as notícias das atividades das Obras Assistenciais.

Art. 28º - Ao Segundo Secretário compete:

- I. substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II. participar da organização geral da secretaria e cooperar por todos os meios para o seu perfeito desempenho;
- III. cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- IV. assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 29º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- I. arrecadar e encaminhar para contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, recursos oriundos de convênios, subvenções e donativos, zelando para que seja mantida em dia a escrituração contábil;
- II. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. apresentar relatórios das receitas e despesas sempre que forem solicitadas;


Mauro Ricardo Sampaio







- IV. conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- V. apresentar o relatório financeiro anual ao Conselho Fiscal para ser posteriormente submetido à Assembleia Geral;
- VI. zelar pelo patrimônio da associação;
- VII. proceder periódicos levantamentos do patrimônio da instituição;
- VIII. cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- IX. assinar em conjunto com o Presidente, balancetes mensais ou anuais, cheques, contas e documentos referentes a operações bancárias.
- X. Poderá designar uma ou mais pessoas para a controle de mensalidades dos associados ou outras atividades sob sua supervisão e responsabilidade;

Art. 30º - Ao Segundo Tesoureiro compete:

- I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II. substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos;
- III. participar da organização geral da Tesouraria e cooperar para o seu perfeito desempenho.

Seção III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 31º - Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Examinar a gestão financeira e econômica da instituição;
- II. Emitir parecer sobre as contas constantes dos balanços gerais preparados pela Diretoria;
- III. Convocar para reunião de esclarecimento, quando julgar necessário, a Diretoria;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal poderão examinar quaisquer documentos da tesouraria ou da secretaria do órgão administrativo, assistir às sessões da Diretoria, obter esclarecimento para sua auditagem ou parecer, vedada porém sua interferência nos atos ou decisões administrativas.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, cada um com um suplente, eleitos a cada dois anos, pela Assembleia Geral, dentre os associados efetivos com mais de 1 (um) ano ininterrupto de relevantes serviços prestados à associação e que estejam em pleno exercício de suas atividades à época da eleição.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal, reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.


Randall de Melo Gomes
CPF: 04.810.177/45
randall@me.com



Handwritten signature

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO



Art. 32º - O Patrimônio Social das Obras Assistenciais será constituído por todos os bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, títulos de renda de qualquer natureza adquiridos por compra ou por doação de terceiros, donativos de particulares, contribuições de associados, subvenções dos poderes públicos, federal, estadual e municipal.

Art. 33º - Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser vendidos, alienados, doados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo mediante proposta da Diretoria, submetida à Assembleia Geral e esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria Executiva que por todos os membros realizará as respectivas operações.

Parágrafo Único – As operações acima referidas, entretanto, somente poderão ser efetivadas ou efetuadas com a entidade credíticia ou credora, mediante autorização específica da Assembleia Geral.

Art. 34º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão usar a instituição ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes às operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 35º - A receita da Associação constituir-se-á de:

- I. contribuição dos associados;
- II. juros bancários ou de títulos, multas contratuais, cauções ou depósitos que reverterem ao seu crédito;
- III. doações de qualquer natureza efetuada por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- IV. receitas provenientes da realização de eventos, promoções e venda de quaisquer produtos que a instituição venha a produzir e/ou comercializar;
- V. subvenções dos poderes público federal, estadual e municipal, bem como de organizações nacionais e/ou internacionais;
- VI. fundos resultantes da prestação de serviços e de convênios com órgãos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- VII. recursos gerados pela administração de seus bens e aqueles adquiridos a quaisquer títulos.

Parágrafo Único – Toda a receita da Associação, nela compreendidas as rendas, recursos e eventual resultado operacional, será aplicada na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no Território Nacional.

Art. 36º - As despesas das Obras Assistenciais constituir-se-ão de:

- I. construção, ampliação, reforma e adequação de suas dependências e de outras unidades de funcionamento que vierem a ser criadas, de forma programada e organizada;
- II. pagamentos de empregados e de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários advindos das contratações que vierem a existir;
- III. despesas com manutenção dos serviços em geral por ela administrados;



Handwritten signature



- IV. implantação e manutenção de programas oriundos dos objetivos definidos no art. 2º deste Estatuto;
- V. manutenção das Obras Assistenciais;
- VI. demais despesas que porventura surgirem e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais estabelecidos.

Art. 37º - As Obras Assistenciais não remuneram nem concedem vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título a diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 38º - As Obras Assistenciais não distribuem resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 39º - As Obras Assistenciais aplicam integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 40º - As Obras Assistenciais aplicarão todas as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 41º - As Obras Assistenciais manterão escrituração contábil de suas receitas e despesas, com as formalidades legais capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 42º - A Associação poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, privadas ou públicas, governamentais ou não, visando a execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43º - São terminantemente proibidas manifestações políticas ou partidárias em nome da Associação ou por meio dela.

Art. 44º - A proposta da Diretoria de alteração ou reformas no Estatuto Social deverá ser submetida à Assembleia Geral que aprovará ou a rejeitará, podendo inclusive apresentar outro substitutivo.

Art. 45º - O Estatuto é reformável pela Assembleia Geral, não podendo atingir ou alterar, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito:

- I. a natureza assistencial da instituição;
- II. a não vitaliciedade dos cargos eletivos e funções nos órgãos constitutivos da Associação.

Art. 46º - Em caso de extinção da Associação pela absoluta impossibilidade de continuar existindo e por decisão da Diretoria, submetida à aprovação da Assembleia Geral, os bens imóveis e o patrimônio da Associação serão doados ou transferidos a uma entidade filantrópica que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão que o suceda.



Handwritten signature

Parágrafo Único – Em caso de dissolução da associação é vedado ao associado pleitear receber restituição de quaisquer contribuições ou serviços por eles prestados à instituição.

Art. 47º - O Presente Estatuto entra em vigor a partir desta data, com a devida aprovação em Assembleia Geral.

Catalão, 17 de abril de 2024.

Maria Ivana da Silva de Paula
Maria Ivana da Silva de Paula
Presidente

Randall de Melo Gomes
Randall de Melo Gomes
Advogado OAB/GO 17745

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP: 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2501 FAX: (64) 3442-2014

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 84,
protocolizado e digitalizado sob o nº 73.242 e registrado sob
o nº 2.918, às fls. 168V/173V. Dou fé. CATALÃO-GO,
22/04/2024.

Custas: R\$ 84,96 Taxa Jud.: R\$ 18,87 Total: R\$ 126,14
Sel.: 01372404212253730650000
Consulte: (http://extrajudicial.tjgo.jus.br)

BEL SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO - Substituta

Quilquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária das OBRAS ASSISTENCIAIS LEONIDIA MENDES



A Presidente das OBRAS ASSISTENCIAIS LEONIDIA MENDES, Maria Ivana da Silva de Paula, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Parágrafo único do Artigo 14º do Estatuto, convoca os associados para uma Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 17/04/2024, às 19:30h em primeira convocação com a maioria dos associados e, às 20h em segunda convocação, com qualquer número de associados, para tratar de proposta de alteração no estatuto social.

O presente edital será afixado no quadro de avisos e também poderá ser encaminhado pelos meios de comunicação digitais para os associados.

Catalão (GO), 02/04/2024.

Maria Ivana da Silva Paula
Presidente



DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a Associação (OBRAS ASSISTENCIAIS LEONÍDIA MENDES – OBRAS LEME) é uma instituição sem fins lucrativos que tem prédio próprio na Rua Vereador Kaveffes Abrão, nr. 920, Loteamento Lago das Mansões Silva Leão, em Catalão (GO), CEP 75707-230, serve desinteressadamente à coletividade e encontra-se em funcionamento desde 14.08.2019.

Por ser verdade, data e assino a presente.

Catalão (GO), 23 de Abril de 2024.



Maria Ivana da Silva Paula

Maria Ivana da Silva Paula – CPF: 377.882.801-00

Presidente



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Maria Ivana da Silva Paula, inscrita no CPF n. 377.882.801-00, DECLARO, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que as cópias do Estatuto e da Ata de Eleição das OBRAS ASSISTENCIAIS LEONÍDIA MENDES (OBRAS LEME) se fazem verdadeiras, conforme documentos originais.

Catalão (GO), 23 de Abril de 2024.



Maria Ivana da Silva de Paula
Presidente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.808.661/0001-60
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
02/09/2019

NOME EMPRESARIAL
OBRAS ASSISTENCIAIS LEONIDIA MENDES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OBRAS LEME

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R VEREADOR KAVEFFES ABRAO

NÚMERO
920

COMPLEMENTO

CEP
75.707-230

BAIRRO/DISTRITO
**LOTEAMENTO LAGO DAS
MANSOES SILVA LEO**

MUNICÍPIO
CATALAO

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SILVIOCEZARMELO@GMAIL.COM

TELEFONE
(64) 8128-2650

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2024** às **10:06:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104968207421**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : MARILUCY BUENO OLIVEIRA MENDES

Nome da Mãe : MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Data de Nascimento : 19/03/1964

CPF : 278.402.631-00

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104968207421**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de abril de 2024, às 21:52:55
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104368297861**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : MARILUCY BUENO OLIVEIRA MENDES

Nome da Mãe : MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Data de Nascimento : 19/03/1964

CPF : 278.402.631-00

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104368297861**

Certidão expedida em 21 de abril de 2024, às 21:53:41
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de abril de 2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º. II da Lei 14.063/2020.
Localizar Documento Digitalmente em 21/04/2024 - 21:53:41
Número do Documento: 104368297861, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104568297888**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : MARILUCY BUENO OLIVEIRA MENDES
Nome da Mãe : MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
Data de Nascimento : 19/03/1964
CPF : 278.402.631-00

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104568297888**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de abril de 2024, às 21:51:16
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de abril de 2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Localizar documento digitalmente em 21/04/2024 às 21:51:16
Número do Documento: 104568297888, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **104268247867**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : MARILUCY BUENO OLIVEIRA MENDES

Nome da Mãe : MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Data de Nascimento : 19/03/1964

CPF : 278.402.631-00

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104268247867**

Certidão expedida em 21 de abril de 2024, às 21:51:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 21 de abril de 2024





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARILUCY BUENO OLIVEIRA MENDES**

Inscrição: **0038 7108 1082**

Zona: 008 Seção: 0177

Município: 93017 - CATALAO

UF: GO

Data de nascimento: 19/03/1964

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA
- JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

Certidão emitida às 21:44 em 21/04/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

5G/F.RK4D.EM9H.Y3QG



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

36459557/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARILUCY BUENO OLIVEIRA MENDES

OU

CPF n. 278.402.631-00

Certidão emitida em 21/04/2024, às 21:24:30 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/04/2024, às 22:05:01; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/04/2024, às 22:05:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36459557

Código de Validação: F557 DF37 0D7F 2E6F A9D8 85EF 5371 B050

Data da Atualização: 20/04/2024, às 22:05:01



21/04/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36459573/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARILUCY BUENO OLIVEIRA MENDES

OU

CPF n. 278.402.631-00

Certidão emitida em 21/04/2024, às 21:27:11 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/04/2024, às 22:05:01;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/04/2024, às 22:05:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36459573

Código de Validação: CB43 1B4E D417 791B E35F B5D1 A08C 61C6

Data da Atualização: 20/04/2024, às 22:05:01



21/04/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
03786664**

Certificamos que contra

Nome: **MARILUCY BUENO OLIVEIRA MENDES**

CPF: **278.402.631-00**

Data de Nascimento: **19/03/1964**

Nome da mãe: **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 21/04/2024 às 21:57:41 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104068213070**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : SILVANA BATISTA CARNEIRO DE ANDRADE

Nome da Mãe : MARIA OLGA BATISTA CARNEIRO

Data de Nascimento : 16/08/1963

CPF : 288.017.331-00

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104068213070**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de abril de 2024, às 21:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104168233097**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : SILVANA BATISTA CARNEIRO DE ANDRADE

Nome da Mãe : MARIA OLGA BATISTA CARNEIRO

Data de Nascimento : 16/08/1963

CPF : 288.017.331-00

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104168233097**

Certidão expedida em 21 de abril de 2024, às 21:04:02
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de abril de 2024



Tribunal
Documento
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Código: 104168233097, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104568287437**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : SILVANA BATISTA CARNEIRO DE ANDRADE
Nome da Mãe : MARIA OLGA BATISTA CARNEIRO
Data de Nascimento : 16/08/1963
CPF : 288.017.331-00

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104568287437**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de abril de 2024, às 21:09:19
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de abril de 2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Localizar documento digitalmente em 21/04/2024 às 21:09:19
Número do Documento: 104568287437, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104268247433**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : SILVANA BATISTA CARNEIRO DE ANDRADE

Nome da Mãe : MARIA OLGA BATISTA CARNEIRO

Data de Nascimento : 16/08/1963

CPF : 288.017.331-00

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104268247433**

Certidão expedida em 21 de abril de 2024, às 21:12:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 21 de abril de 2024





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SILVANA BATISTA CARNEIRO DE ANDRADE**

Inscrição: **0039 2303 1074**

Zona: 008 Seção: 0015

Município: 93017 - CATALAO

UF: GO

Data de nascimento: 16/08/1963

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - MARIA OLGA BATISTA CARNEIRO
- JAMIL JUSTINO CARNEIRO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PEDAGOGA/PEDAGOGO

Certidão emitida às 21:39 em 21/04/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

7WBA.+BSP.YR7T.95ZF





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

36459551/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

SILVANA BATISTA CARNEIRO DE ANDRADE

OU

CPF n. 288.017.331-00

Certidão emitida em 21/04/2024, às 21:22:42 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/04/2024, às 22:05:01;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/04/2024, às 22:05:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36459551

Código de Validação: E276 E66F BD03 3C29 DB00 FD2C 1F7E 4FFE

Data da Atualização: 20/04/2024, às 22:05:01



21/04/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36459564/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

SILVANA BATISTA CARNEIRO DE ANDRADE

OU

CPF n. 288.017.331-00

Certidão emitida em 21/04/2024, às 21:25:39 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/04/2024, às 22:05:01; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/04/2024, às 22:05:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36459564

Código de Validação: C071 1371 AE86 EC6B FB48 2E00 276E 6182

Data da Atualização: 20/04/2024, às 22:05:01



21/04/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
03768181**

Certificamos que contra

Nome: **SILVANA BATISTA CARNEIRO DE ANDRADE**

CPF: **288.017.331-00**

Data de Nascimento: **16/08/1963**

Nome da mãe: **MARIA OLGA BATISTA CARNEIRO**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 21/04/2024 às 21:31:01 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104568247549**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : MARIA IVANA DA SILVA DE PAULA

Nome da Mãe : GLORIA DE FATIMA DA SILVA

Data de Nascimento : 30/11/1965

CPF : 377.882.801-00

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104568247549**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de abril de 2024, às 20:59:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104568203078**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : MARIA IVANA DA SILVA DE PAULA

Nome da Mãe : GLORIA DE FATIMA DA SILVA

Data de Nascimento : 30/11/1965

CPF : 377.882.801-00

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104568203078**

Certidão expedida em 21 de abril de 2024, às 21:03:14
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de abril de 2024

Tribunal
Documento
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Localizar documento digitalmente em 21/04/2024 - 21:03:14
com o código: 104568203078, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104868247573**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : MARIA IVANA DA SILVA DE PAULA
Nome da Mãe : GLORIA DE FATIMA DA SILVA
Data de Nascimento : 30/11/1965
CPF : 377.882.801-00

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104868247573**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de abril de 2024, às 21:07:58
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de abril de 2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Localizar documento: 104868247573, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104068257434**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : MARIA IVANA DA SILVA DE PAULA

Nome da Mãe : GLORIA DE FATIMA DA SILVA

Data de Nascimento : 30/11/1965

CPF : 377.882.801-00

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104068257434**

Certidão expedida em 21 de abril de 2024, às 21:11:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 21 de abril de 2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Localizar Documento Digitalmente em 21/04/2024 às 21:11:58
Número do Documento: 104068257434, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARIA IVANA DA SILVA DE PAULA**

Inscrição: **0039 3600 1074**

Zona: 008 Seção: 0028

Município: 93017 - CATALAO

UF: GO

Data de nascimento: 30/11/1965

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - GLÓRIA DE FÁTIMA DA SILVA
- DIVANO ELIAS DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): COMERCIANTE

Certidão emitida às 21:37 em 21/04/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

MBG2.B24W.JE7U.SCAA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

36459549/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA IVANA DA SILVA DE PAULA

OU

CPF n. 377.882.801-00

Certidão emitida em 21/04/2024, às 21:22:32 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/04/2024, às 22:05:01; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/04/2024, às 22:05:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36459549

Código de Validação: 5B2F F954 5CA3 7B50 44F0 3511 DC73 E27F

Data da Atualização: 20/04/2024, às 22:05:01



21/04/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36459563/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIA IVANA DA SILVA DE PAULA

OU

CPF n. 377.882.801-00

Certidão emitida em 21/04/2024, às 21:25:36 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/04/2024, às 22:05:01; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/04/2024, às 22:05:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36459563

Código de Validação: 679B 9913 CB3E 77D5 05B7 8D1C A136 2161

Data da Atualização: 20/04/2024, às 22:05:01



21/04/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
03723653**

Certificamos que contra

Nome: **MARIA IVANA DA SILVA DE PAULA**

CPF: **377.882.801-00**

Data de Nascimento: **30/11/1965**

Nome da mãe: **GLORIA DE FATIMA DA SILVA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 21/04/2024 às 21:29:56 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104068217572**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : DAMIANA DE MELO GOMES LOPES

Nome da Mãe : LAITA GOMES DE OLIVEIRA

Data de Nascimento : 29/09/1975

CPF : 837.240.521-20

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104068217572**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de abril de 2024, às 21:01:12
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104768203094**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : DAMIANA DE MELO GOMES LOPES

Nome da Mãe : LAITA GOMES DE OLIVEIRA

Data de Nascimento : 29/09/1975

CPF : 837.240.521-20

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104768203094**

Certidão expedida em 21 de abril de 2024, às 21:05:15
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de abril de 2024





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104968297578**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : DAMIANA DE MELO GOMES LOPES
Nome da Mãe : LAITA GOMES DE OLIVEIRA
Data de Nascimento : 29/09/1975
CPF : 837.240.521-20

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104968297578**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de abril de 2024, às 21:10:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 21 de abril de 2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º. II da Lei 14.063/2020.
Localizar documento digitalmente em 21/04/2024 - 21:10:17
Número do Documento: 104968297578, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **104068227482**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : DAMIANA DE MELO GOMES LOPES

Nome da Mãe : LAITA GOMES DE OLIVEIRA

Data de Nascimento : 29/09/1975

CPF : 837.240.521-20

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104068227482**

Certidão expedida em 21 de abril de 2024, às 21:13:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 21 de abril de 2024





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **DAMIANA DE MELO GOMES LOPES**

Inscrição: **0324 6176 1031**

Zona: 008 Seção: 0182

Município: 93017 - CATALAO

UF: GO

Data de nascimento: 29/09/1975

Domicílio desde: 30/04/2000

Filiação: - LAITA GOMES DE OLIVEIRA
- MILTON MELO DE OLIVEIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Certidão emitida às 21:40 em 21/04/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

OIF2.ZLE5.6RF1.PIR2



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

36459555/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

DAMIANA DE MELO GOMES LOPES

OU

CPF n. 837.240.521-20

Certidão emitida em 21/04/2024, às 21:23:56 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/04/2024, às 22:05:01; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/04/2024, às 22:05:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36459555

Código de Validação: 4D9D 2C6A 47F9 A9AE 5B77 B388 205A 08A2

Data da Atualização: 20/04/2024, às 22:05:01



21/04/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36459570/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

DAMIANA DE MELO GOMES LOPES

OU

CPF n. 837.240.521-20

Certidão emitida em 21/04/2024, às 21:26:41 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/04/2024, às 22:05:01; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/04/2024, às 22:05:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36459570

Código de Validação: E817 7D35 26B6 430B DBB1 0342 5EA3 F490

Data da Atualização: 20/04/2024, às 22:05:01



21/04/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
03720712**

Certificamos que contra

Nome: **DAMIANA DE MELO GOMES LOPES**

CPF: **837.240.521-20**

Data de Nascimento: **29/09/1975**

Nome da mãe: **LAITA GOMES DE OLIVEIRA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 21/04/2024 às 21:32:32 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104068217572**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : DAMIANA DE MELO GOMES LOPES

Nome da Mãe : LAITA GOMES DE OLIVEIRA

Data de Nascimento : 29/09/1975

CPF : 837.240.521-20

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;

e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.

f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104068217572**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de abril de 2024, às 21:01:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104768203094**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : DAMIANA DE MELO GOMES LOPES

Nome da Mãe : LAITA GOMES DE OLIVEIRA

Data de Nascimento : 29/09/1975

CPF : 837.240.521-20

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104768203094**

Certidão expedida em 21 de abril de 2024, às 21:05:15
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de abril de 2024





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104968297578**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : DAMIANA DE MELO GOMES LOPES
Nome da Mãe : LAITA GOMES DE OLIVEIRA
Data de Nascimento : 29/09/1975
CPF : 837.240.521-20

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104968297578**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de abril de 2024, às 21:10:17
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de abril de 2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º. II da Lei 14.063/2020.
Localizar documento: 104968297578, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104068227482**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : DAMIANA DE MELO GOMES LOPES

Nome da Mãe : LAITA GOMES DE OLIVEIRA

Data de Nascimento : 29/09/1975

CPF : 837.240.521-20

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104068227482**

Certidão expedida em 21 de abril de 2024, às 21:13:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 21 de abril de 2024



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento assinado digitalmente em 21/04/2024 às 21:13:37
Localizar Documento: 104068227482, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **DAMIANA DE MELO GOMES LOPES**

Inscrição: **0324 6176 1031**

Zona: 008 Seção: 0182

Município: 93017 - CATALAO

UF: GO

Data de nascimento: 29/09/1975

Domicílio desde: 30/04/2000

Filiação: - LAITA GOMES DE OLIVEIRA
- MILTON MELO DE OLIVEIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Certidão emitida às 21:40 em 21/04/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

OIF2.ZLE5.6RF1.PIR2



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

36459555/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

DAMIANA DE MELO GOMES LOPES

OU

CPF n. 837.240.521-20

Certidão emitida em 21/04/2024, às 21:23:56 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/04/2024, às 22:05:01; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/04/2024, às 22:05:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36459555

Código de Validação: 4D9D 2C6A 47F9 A9AE 5B77 B388 205A 08A2

Data da Atualização: 20/04/2024, às 22:05:01



21/04/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36459570/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

DAMIANA DE MELO GOMES LOPES

OU

CPF n. 837.240.521-20

Certidão emitida em 21/04/2024, às 21:26:41 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/04/2024, às 22:05:01; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/04/2024, às 22:05:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36459570

Código de Validação: E817 7D35 26B6 430B DBB1 0342 5EA3 F490

Data da Atualização: 20/04/2024, às 22:05:01



21/04/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
03720712**

Certificamos que contra

Nome: **DAMIANA DE MELO GOMES LOPES**

CPF: **837.240.521-20**

Data de Nascimento: **29/09/1975**

Nome da mãe: **LAITA GOMES DE OLIVEIRA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 21/04/2024 às 21:32:32 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104468263073**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : PEDRO LEONARDO DE MELO PARANHOS

Nome da Mãe : SIRLEY MARIA DE MELO PARANHOS

Data de Nascimento : 15/04/1985

CPF : 010.717.391-31

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104468263073**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de abril de 2024, às 21:02:18
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104068223098**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : PEDRO LEONARDO DE MELO PARANHOS

Nome da Mãe : SIRLEY MARIA DE MELO PARANHOS

Data de Nascimento : 15/04/1985

CPF : 010.717.391-31

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104068223098**

Certidão expedida em 21 de abril de 2024, às 21:06:23
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de abril de 2024





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104868217430**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : PEDRO LEONARDO DE MELO PARANHOS
Nome da Mãe : SIRLEY MARIA DE MELO PARANHOS
Data de Nascimento : 15/04/1985
CPF : 010.717.391-31

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104868217430**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de abril de 2024, às 21:11:21
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de abril de 2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Localizar documento: 104868217430, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104868257590**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : PEDRO LEONARDO DE MELO PARANHOS

Nome da Mãe : SIRLEY MARIA DE MELO PARANHOS

Data de Nascimento : 15/04/1985

CPF : 010.717.391-31

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104868257590**

Certidão expedida em 21 de abril de 2024, às 21:14:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 21 de abril de 2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Localizar Documento Digitalmente em 21/04/2024 às 21:14:40
Número do Documento: 104868257590, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **PEDRO LEONARDO DE MELO PARANHOS**

Inscrição: **0511 3710 1007**

Zona: 008 Seção: 0127

Município: 93017 - CATALAO

UF: GO

Data de nascimento: 15/04/1985

Domicílio desde: 06/05/2002

Filiação: - SIRLEY MARIA DE MELO PARANHOS
- ROMEU PARANHOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): BANCÁRIA/BANCÁRIO E
ECONOMIÁRIA/ECONOMIÁRIO

Certidão emitida às 21:45 em 21/04/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

4QCP.IG77.WIWT.O63C





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

36459558/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

PEDRO LEONARDO DE MELO PARANHOS

OU

CPF n. 010.717.391-31

Certidão emitida em 21/04/2024, às 21:24:41 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/04/2024, às 22:05:01; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/04/2024, às 22:05:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36459558

Código de Validação: 7DD4 AE83 D7D3 C80A B059 30EA 1181 103E

Data da Atualização: 20/04/2024, às 22:05:01



21/04/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36459574/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

PEDRO LEONARDO DE MELO PARANHOS

OU

CPF n. 010.717.391-31

Certidão emitida em 21/04/2024, às 21:27:30 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/04/2024, às 22:05:01; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/04/2024, às 22:05:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36459574

Código de Validação: 5B97 A33B CC13 7E8E BB95 502F 8EE9 AB74

Data da Atualização: 20/04/2024, às 22:05:01



21/04/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
03771794**

Certificamos que contra

Nome: **PEDRO LEONARDO DE MELO PARANHOS**

CPF: **010.717.391-31**

Data de Nascimento: **15/04/1985**

Nome da mãe: **SIRLEY MARIA DE MELO PARANHOS**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 21/04/2024 às 21:35:20 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **CRISTIANY MARIA DA COSTA**

Inscrição: **0334 1986 1082**

Zona: 008 Seção: 0125

Município: 96237 - TRES RANCHOS

UF: GO

Data de nascimento: 20/03/1978

Domicílio desde: 22/05/1994

Filiação: - FRANCISCA DOS REIS DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 16:23 em 29/04/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

8BBH.10F2.3Z21.JGWK





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MARIA IVANA DA SILVA DE PAULA**

Inscrição: **0039 3600 1074**

Zona: 008 Seção: 0028

Município: 93017 - CATALAO

UF: GO

Data de nascimento: 30/11/1965

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - GLÓRIA DE FÁTIMA DA SILVA
- DIVANO ELIAS DA SILVA

Certidão emitida às 16:14 em 29/04/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

BWMT.6VNM.5DFT.RDOS





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **DAMIANA DE MELO GOMES LOPES**

Inscrição: **0324 6176 1031**

Zona: 008 Seção: 0182

Município: 93017 - CATALAO

UF: GO

Data de nascimento: 29/09/1975

Domicílio desde: 30/04/2000

Filiação: - LAITA GOMES DE OLIVEIRA
- MILTON MELO DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 16:15 em 29/04/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

M3UB.GPHD.5P5B.I++U





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MARILUCY BUENO OLIVEIRA MENDES**

Inscrição: **0038 7108 1082**

Zona: 008

Seção: 0177

Município: 93017 - CATALAO

UF: GO

Data de nascimento: 19/03/1964

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA
- JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 16:16 em 29/04/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ROCI.P2ZE.ZC+G.UCJO





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **SILVANA BATISTA CARNEIRO DE ANDRADE**

Inscrição: **0039 2303 1074**

Zona: 008 Seção: 0015

Município: 93017 - CATALAO

UF: GO

Data de nascimento: 16/08/1963

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - MARIA OLGA BATISTA CARNEIRO
- JAMIL JUSTINO CARNEIRO

Certidão emitida às 16:18 em 29/04/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

HVNG.LTUM.2F1H.RUVT





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **PEDRO LEONARDO DE MELO PARANHOS**

Inscrição: **0511 3710 1007**

Zona: 008 Seção: 0127

Município: 93017 - CATALAO

UF: GO

Data de nascimento: 15/04/1985

Domicílio desde: 06/05/2002

Filiação: - SIRLEY MARIA DE MELO PARANHOS
- ROMEU PARANHOS

Certidão emitida às 16:19 em 29/04/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

2MEC.LV6Ø.7TDF.ACUE

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390036003200320039003A005000

Assinado eletronicamente por **JAMIL SEBBA CALIFE** em 15/05/2024 15:09

Checksum: **8023445C4C59E82D12C75A0CF79D099180230BB8628AD2899916CA26BC74E39F**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.